



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.**

#### Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../...../.....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO Nº 435/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2022 – 09:30 horas

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26 de abril de 2022, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **06/12/2022, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1 – DO OBJETO:

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2** – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 4.452.482,50 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote**.

**2.3** - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- a) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

- a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 044/2022

PROCESSO Nº 435/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

##### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 044/2022

PROCESSO Nº 435/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2** – A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

**c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

**5.3** – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.4** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.5** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7** – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

**5.8** – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**g)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

**h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**i.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**i.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**i.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

**i.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**a.1)** nas hipóteses em que a certidão de *recuperação judicial ou extrajudicial* encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**a.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

**b)** Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do inciso II do artigo 30 da lei 8666/93.

**c)** Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizado diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento dos itens anteriores, sendo possível tal solicitação ser, também, formalizada por qualquer um dos licitantes.

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

**6.2.7** – As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

**8.4** – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas. Segue o link do protocolo eletrônico: [http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone(12)3600-3387.

### **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2. Segue o link do protocolo eletrônico:

[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone(12)3600-3387.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

9.5.1 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

10.1 - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.

10.1.3 - A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.1.4 - A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.

10.1.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

10.1.6 - Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

10.1.7 - Todo serviço somente será realizado após autorização da Secretaria competente, mediante orçamento prévio da Contratada.

10.1.8 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no Município de Cruzeiro/SP.

10.1.9 - A restrição da distância entre a oficina e a sede da Prefeitura do Município de Cruzeiro/SP ou entre a oficina e a sede do Município é necessária para facilitar a fiscalização, pelos gestores dos contratos, dos serviços que serão executados nos veículos oficiais, para minimizar o deslocamento desses. Deverá a CONTRATADA abrir uma oficina no Município de Cruzeiro/SP, no prazo de até trinta (30) dias.

10.1.10 - A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

10.1.11 - A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

10.1.12 - Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei 8.666/93.

10.1.13 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas definidas de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias á execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

### 10. 2 - Do Fornecimento das Peças

10.2.1 - A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.

10.2.2 - As peças e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

### 10.3 - Garantia dos Serviços e Peças

10.3.1 - Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

10.3.2 - Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

10.3.3 - As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

10.3.4 - Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

10.3.5 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

**11.1.1** – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.1.2** – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**13.2.1** – Advertência.

**13.2.2** – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

**13.2.3** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.2.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**13.2.5** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**13.2.6** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**14.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

**14.5** – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

**14.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**14.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**14.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**14.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**14.8** – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**14.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**14.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

**14.10.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**14.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

**14.12** – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Procedimentos
- Anexo IX - Relação da Frota Municipal 2022

**14.13** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

**14.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 23 de novembro de 2022

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

### ESPECIFICAÇÕES

LOTES	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <b>SERVIÇO</b>	UN	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>009.031</b> <b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES/PICK-UP</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos veículos leves/pick-up. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> HOMEM/HORA	<b>HOMEM/ HORA</b>	8.300	183,33	
2	<b>009.032</b> <b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nas vans/ micro-ônibus/ônibus. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> HOMEM/HORA	<b>HOMEM/ HORA</b>	3.050	249,33	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>3</b>	<p><u>009.033</u>  <b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMINHÃO</b>  <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos caminhões            UNIDADE DE MEDIDA: HOMEM/HORA</p>	<b>HOMEM/ HORA</b>	3.750	323,33	
<b>4</b>	<p><u>009.034</u>  <b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEICULOS PESADOS</b>  <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros veículos pesados.            UNIDADE DE MEDIDA: HOMEM/HORA</p>	<b>HOMEM/ HORA</b>	2.300	366,66	
<b>5</b>	<p><u>009.035</u>  <b>Manutenção Veicular - MANUNTEÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MOTOCICLETA</b>  <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outras, motocicletas.            UNIDADE DE MEDIDA: HOMEM/HORA</p>	<b>HOMEM/ HORA</b>	550	208,33	
<b>6</b>	Fornecimento de peças originais ou similares do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (ANUAL)</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO 0(%)</b>	<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)</b>
		% Desconto	R\$ 1.263.375,15		

### OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber da secretaria requisitante em no máximo 5 (cinco) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela Secretaria requisitante.

**Deverá a CONTRATADA abrir uma oficina no Município de Cruzeiro/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias para início dos serviços.**

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NO VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**”

**Descrição dos Serviços:** Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e manuais, nos vidros, nas fechaduras e nas partes de tapeçaria, funilaria, pintura, lanternagem, retífica, tornearia, carpintaria, capotaria, soldagem, regulagem de faróis, borracharia completa, alinhamento e balanceamento, suspensão, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais ou similares dos fabricantes.

**Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização da Secretaria competente.

#### 2. DA EXECUÇÃO

**2.1.1** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.1.2.** Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.

**2.1.3.** A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros **meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**2.1.4.** A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.

**2.1.5.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

2.1.6. Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

2.1.7. Todo serviço somente será realizado após autorização da Secretaria competente, mediante orçamento prévio da Contratada.

2.1.8. - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no Município de Cruzeiro/SP.

2.1.9. A restrição da distância entre a oficina e a sede da Prefeitura do Município de Cruzeiro/SP ou entre a oficina e a sede do Município é necessária para facilitar a fiscalização, pelos gestores dos contratos, dos serviços que serão executados nos veículos oficiais, para minimizar o deslocamento desses. Deverá a CONTRATADA abrir uma oficina no Município de Cruzeiro/SP, no prazo de até trinta (30) dias.

2.1.10 A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.

2.1.11. A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

2.1.10. Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei 8.666/93.

2.1.11. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, ou na falta dessa, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias á execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

### **Do Fornecimento das Peças**

2.2.1. A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

2.2.2. As peças e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

### **Garantia dos Serviços e Peças**

2.3.1. Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

2.3.2. Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

2.3.3. As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

2.3.4. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.

*Cruzeiro, 20 de outubro de 2022.*

---

**José Aloisio Dias Pereira Prince**  
**Diretor de Frota**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

**ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

**ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

**ANEXO VII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
Processo Administrativo nº XXXX/22  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 – Registro de Preços  
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA VISANDO A “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Prefeito **THALES GABRIEL FONSECA**, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2022, objeto do processo administrativo nº XXX/22, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**”, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 - Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.

5.1.3 - A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**5.1.4** - A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.

**5.1.5** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos. **5.1.6** - Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

**5.1.7**- Todo serviço somente será realizado após autorização da Secretaria competente, mediante orçamento prévio da Contratada.

**5.1.8** - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no Município de Cruzeiro/SP.

**5.1.9** - A restrição da distância entre a oficina e a sede da Prefeitura do Município de Cruzeiro/SP ou entre a oficina e a sede do Município é necessária para facilitar a fiscalização, pelos gestores dos contratos, dos serviços que serão executados nos veículos oficiais, para minimizar o deslocamento desses. Deverá a CONTRATADA abrir uma oficina no Município de Cruzeiro/SP, no prazo de até trinta (30) dias.

**5.1.10** - A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.

**5.1.11** - A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

**5.1.12** - Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei 8.666/93.

**5.1.13** - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas definidas de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

### **5.2 - Do Fornecimento das Peças**

5.2.1 - A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.

5.2.2 - As peças e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

### **5.3 - Garantia dos Serviços e Peças**

5.3.1 - Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.3.2 - Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.3.3 - As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

5.3.4 - Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.

5.3.5 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - Da Contratada:**

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4 - Respeitar todas as condições estabelecidas no Edital, relacionadas a descrição do objeto e ao Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva Diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

9.2. A comunicação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

9.3. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização Da PREFEITURA atestar a sua satisfatória execução.

9.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da PREFEITURA acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao maquinário, veículos e equipamentos de apoio, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

9.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a PREFEITURA ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da PREFEITURA ou de seus prepostos.

9.6. À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES

GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO

MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

#### ANEXO VIII

#### PROCEDIMENTOS

##### 1.1 Recebimento de pedido

A SECRETARIA requisitante solicitara a manutenção do veículo, através de e-mail, identificando o automóvel e os possíveis problemas e local para retirada do automóvel.

##### 1.2 Abertura de Ordem de serviço

Com a solicitação do serviço, será aberta a Ordem de Serviço e imediatamente a retirada do automóvel com guincho ou com motorista.

##### 1.3 CHECK LIST do automóvel

O funcionário (mecânico) da empresa vencedora através do faz um CHECK-LIST do automóvel e repassa à administração da MECANICA para que seja repassado a Secretaria responsável.

##### 1.4 Análise da solicitação

O mecânico faz uma análise detalhada do problema repassado, relaciona as peças a serem trocadas repassa a ADMINISTRAÇÃO DA MECANICA para que seja feito o orçamento nas lojas e a ADMINSTRAÇÃO DA MECANICA efetua o orçamento conforme tabelas oficiais.

##### 1.5 Envio de Orçamento

A empresa vencedora envia o orçamento e prazo previsto para manutenção do veículo para a Secretaria requisitante.

##### 1.6 Análise da Secretaria Requisitante

A secretaria irá analisar a viabilidade da manutenção. Se autorizado:

- Será enviado para o Departamento de Finanças
- O Departamento de Finanças irá emitir o empenho

Se não autorizado:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- Será respondido à empresa vencedora que não será autorizado a manutenção. A empresa vencedora fará o procedimento para devolver o automóvel ao cliente.

### **1.7 Autorização para manutenção**

Com o empenho gerado pela Secretaria de Finanças a empresa vencedora irá dar andamento a manutenção do automóvel.

### **1.8 Troca de peças**

Toda peça trocada deverá ser etiquetada com:

- Número de Ordem de Serviço
- Placa do veículo
- Nome da peça
- Data

### **1.9 Devolução das peças**

As peças serão devolvidas a secretaria requisitante junto com o veículo e o recibo de entrega do mesmo.

### **1.10 Lavagem do automóvel**

O veículo deverá ser lavado para ser entregue a secretaria.

### **1.11 Recibo de Entrega**

O veículo deverá ser entregue com o recibo de entrega e CHECK LIST

### **1.12 Emissão de Nota Fiscal**

A empresa vencedora irá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço e encaminhar a secretaria responsável.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

#### ANEXO IX

#### Gerenciamento de Frotas Relatório Geral de Veículos

#### ÁREA: GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V4B27	CRUZE LT NB AT	FXA4B27	2021	NOVO
V5812	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	DKI5812	2010	USADO
V5806	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	DKI5806	2010	NOVO
V5808	LOGAN EXP 16	DKI5808	2010	QUEBRADO
V8239	VERSA 16 SV	FKQ8239	2015	USADO
SUBQUANTIDADE:				5

#### ÁREA: SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V BOM 5680	SPRINTER	BTZ5680	2019	USADO
V BOM 2911	CAMINHÃO IVECO	FCQ2911	2014	USADO
V BOM 7D51	TORO FREEDOM MT D4	FMZ7D51	2021	NOVO
V BOM 2756	CAMINHÃO FORD	DJP2756	2006	USADO
V BOM 5439	MMC/L200 TRITON SPT GL	EXM5439	2020	NOVO
V 0389	GOL MI	FEB0389	2014	USADO
V PINTURA	TA 01 Pintura faixa	EHE3F28	2021	NOVO
V1H96	KWID ZEN 10 MT	GBP1H96	2022	NOVO
V3B96	KWID ZEN 10MT	GEJ3B96	2022	NOVO
VDC 6G27	STRADA	GBC6G27	2022	USADO
VGM-0224	CAMIONETE L200 LG 2.5 4 x 4	EEF0224	2009	USADO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

VGM 0482	CLIO EXP 10 16VH	FQG0482	2016	NOVO
VGM1752	PARATI	MSY1752	2010	USADO
VGM1480	GOL	CYW1480	2012	USADO
VGM0B87	GOL	ERN0B87	2011	USADO
VGM 3H51	S10 LS DD4	BXZ3H51	2022	NOVO
VGM 9J87	TRITON SPO GL	GFG9J87	2022	NOVO
MOTGM-2318	MOTO NXR160 BROS ESDD	BYT2318	2017	USADO
MOTRAN211	MOTO NXR160 BROS ESDD	GCT2112	2017	NOVO
MOTRAN404	MOTO NXR160 BROS ESDD	GJQ4043	2018	NOVO
VTRAN 6J04	OROCH/CAMINHONETE	CUB6J04	2021	NOVO
VTRAN-1837	FRONTIER	CMW1837	2015	USADO

**SUBQUANTIDADE:** 22

### ÁREA: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V 5913	FOCUS 2.0 L FC I/FORD	EEF5913	2009	USADO

**SUBQUANTIDADE:** 1

### ÁREA: SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V3C62	KWID ZEN 10MT	BXD3C62	2021	NOVO

**SUBQUANTIDADE:** 1

### ÁREA: SEC. MUN. DE DES. SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V EUZ7F69	GOL	EUZ7F69	2021	NOVO
V2323	SPIN 1.8L MT LT	FXR2323	2015	USADO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

V2D66	LOGAN EXP 16	CQU2D66	2022	NOVO
V4873	SANDERO AUTH 10	FVX4873	2018	NOVO
V5H51	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTO.	GBE5H51	2021	NOVO
V5837	GOL 1.0 GIV	DKI5837	2012	NOVO
V7B55	CRONOS 1.3	EZX7B55	2022	NOVO
MOT2465	MOTO SPEED 150	BFX2465	2009	QUEBRADO

**SUBQUANTIDADE:** 8

### ÁREA: SEC. MUN. DE DES. URBANO E RURAL

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V5842	FLUENCE 2.0	DKI5842	2021	USADO

**SUBQUANTIDADE:** 1

### ÁREA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V GIW1D26	SPIN 18L MT PREMIER	GIW1D26	2021	NOVO
V0890	CAMINHÃO 9.160 DRC 4x2	GFB0890	2016	NOVO
V0637	FIORINO UNIVIDAS AM	DMN0637	2018	USADO
V2854	ONIBUS MASCARELLO GRAN VIA E O	FRR2854	2014	NOVO
V3J43	EOD E HD ORE	GAA3J43	2022	NOVO
V5320	SANDERO EXP 16	GBF5320	2016	USADO
V7920	ONIBUS VICINO ESCOLAR	EEF7920	2010	USADO
V9370	ONIBUS VOLARE	FMX9370	2013	USADO
V9380	ONIBUS 15.190 EOD	FKD9380	2015	USADO
V9855	ONIBUS MASCA GRANVIA E M	DJP9855	2013	USADO
V9676	CAMINHÃO ACCELO 815	GAW9676	2016	NOVO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

VFYY6F18	VAN DAILY 50C17 MINIBUS	FYY6F18	2016	NOVO
----------	-------------------------	---------	------	------

**SUBQUANTIDADE:** 12

**ÁREA: SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V5831	KANGOO EXPRESS 16	DKI5831	2011	USADO
V5805	ONIBUS INDUSCAR FOZ HD	DKI5805	2010	NOVO
VGM8994	KADETT IPANEMA GL	BFY8994	1998	USADO
VGHE7H48	KWID ZEN 10MT	GHE7H48	2021	NOVO

**SUBQUANTIDADE:** 4

**ÁREA: SEC. MUN. DE FINANÇAS**

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V GHI0H52	KWID ZEN 10 MT	GHI0H52	2021	NOVO
V FOU9J72	KWID ZEN 10 MT	FOU9J72	2020	NOVO
MOT FISC	MOTO XTZ150 CROSSER S	EBY1D31	2021	NOVO
MOT FISC	MOTO XTZ150 CROSSER S	FPD5J71	2020	NOVO
MOT FISC	MOTO XTZ150 CROSSER S	GJN8F51	2020	NOVO

**SUBQUANTIDADE:** 5

**ÁREA: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V CFY-3A58	STRADA HD WK CD	CFY3A58	2020	NOVO
V3914	CAMINHÃO ACCELO 815	GOW3914	2014	USADO

**SUBQUANTIDADE:** 2

**ÁREA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
---------------	--------	-------	-----	----------



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

V NIV001	MOTONIVELADORA	NIV0001	2020	NOVO
V 5807	CELTA 4 PORTAS	DKI5807	2010	USADO
V	PA CARREGADEIRA	PAC0002	2021	NOVO
V0650	CAMINHÃO VW 13.180	DMN0650	2006	USADO
V0812	CAMINHÃO VW 13.180	CQH0812	2001	USADO
V0642	FIESTA 1.6 SEDAN FLEX	DMN0642	2008	USADO
V0472	CAMINHÃO FORD	DER0472	1998	USADO
V0445	S10 ADV FD2	DWI0445	2012	USADO
V0638	GOL PATRULHEIRO 1.6	DMN0638	2007	USADO
V2B53	CAMINHÃO BASCULANDE WV	GFT2B53	2022	NOVO
V3827	CAMINHÃO FORD	BFW3827	1983	USADO
V3889	KOMBI	DHS3889	2004	USADO
V5423	PÁ CARREGADEIRA	OGK5423	1972	USADO
V5823	CAMINHÃO VW 15.180 EURO3 WORKER	DKI5823	2011	NOVO
V5446	TRATOR CATERPILLAR	OGK5446	1984	NOVO
V5J38	CAMINHÃO TECTOR 240E28	ELY5J38	2021	NOVO
V6763	KOMBI	JKH6763	2007	USADO
V6799	CAMINHÃO FORD	CDZ6799	2001	USADO
V7351	STRADA	BPZ7351	2001	USADO
V7342	CAMINHÃO CHEVROLET	BPZ7342	1982	USADO
V7776	GOL	DMN7776	2007	USADO
V7786	KANGOO EXPRESS 16	DMN7786	2009	USADO
V7347	FIORINO	BPZ7348	2008	USADO
V7778	CELTA 4 PORTAS	DMN7778	2009	USADO
V7779	CELTA 2 PORTAS	DMN7779	2008	USADO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

V8H51	CAMINHÃO HD 80	GIR8H51	2022	NOVO
V8454	GOL	BFW8454	1988	USADO
BOBCAT1	BOB CAT	BOB0001	2021	NOVO
BOBCAT2	BOB CAT	BOB0002	2021	NOVO
BOBCAT3	BOB CAT	BOB0003	2021	NOVO
VPÁCARRE	PA CARREGADEIRA	PAC0001	2020	NOVO
VTRATOR	TRATOR PARA ROÇADA	TRA0001	2021	USADO
V	TRATOR CATERPILLAR		2021	NOVO

**SUBQUANTIDADE:**

33

**ÁREA: SEC. MUN. DE SAÚDE**

IDENTIFICAÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
V 8010	CAMIONETE L200 LG 2.5 4 x 4	DJP8010	2008	USADO
V 7780	CELTA 2 PORTAS	DMN7780	2008	USADO
V0921	AMBULANCIA I/PEGEOUT EXPERT ALL	EWV0921	2019	NOVO
V0A71	AMBULANCIA MASTER	GCU0A71	2022	NOVO
V0688	GRAND LIVINA 18SL	FZG0688	2014	USADO
V1G91	VAN MASTER MBUS	EUQ1G91	2022	NOVO
V1434	SPIN 1.8L MT LT	FXW1434	2018	USADO
V1388	SANDERO AUTH 10	BTZ1388	2019	NOVO
V2444	LOGAN AUTH 10	FLH2444	2018	USADO
V2827	LOGAN AUTH 10	FZJ2827	2018	USADO
V2619	ONIBUS VICINO ESCOLAR	DJL2619	2010	USADO
V3B11	VOYAGE	EUB3B11	2022	NOVO
V3A91	VOYAGE	GGV3A91	2022	NOVO
V3068	JUMPER M33M 23S	FEM3068	2014	USADO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

V4353	SPRINTER 415 CDI	FZG4353	2018	USADO
V4G63	VOYAGE	FTO4G63	2022	NOVO
V4D85	AMBULANCIA MASTER	GHF4D85	2022	NOVO
V4508	TORO FREEDOM MT D4	GJH4508	2017	USADO
V5620	AMBULANCIA/MONTANA/MARIMAR	EJI5620	2019	NOVO
V5820	AMBULANCIA MASTER	DKI5820	2010	USADO
V5840	GOL 1.0 GIV	DKI5840	2012	USADO
V5811	FIORINO	DKI5811	2011	USADO
V5861	GRAND LIVINA 18SL	DKI5861	2013	USADO
V5833	GOL 1.0 GIV	DKI5833	2012	USADO
V5H36	VOYAGE	GJH5H36	2022	NOVO
V5676	MOTO CG 150 FAW ESI	DAT5676	2012	USADO
V5839	GOL 1.0 GIV	DKI5839	2012	USADO
V6771	GOL	DFI6771	2019	NOVO
V6994	LOGAN AUTH 10	GAL6694	2018	USADO
V7360	VAN MASTER MBUS	EXL7360	2020	NOVO
V7182	TORO FREEDOM MT D4	FWP7182	2018	USADO
V7713	LOGAN AUTH 10	FWX7713	2018	USADO
V7783	JUMPER	GEM7783	2017	USADO
V7J66	VOYAGE	GEK7J66	2022	NOVO
V7787	MICRO ONIBUS BUSSCAR MICRUSS O	DMN7787	2008	USADO
V7AA44	VOYAGE	GBT7A44	2022	NOVO
V8401	JUMPER MARIMAR A	GAC8E01	2015	USADO
V8C23	AMBULANCIA MASTER	CQU8C23	2022	NOVO
V9350	SPIN 1.8L MT LT	EWE9350	2019	NOVO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

V9046	AMBULANCIA I/PEGEOUT EXPERT ALL	EBE9046	2019	NOVO
VEJO1D08	S10 ADV FD2	EJO1D08	2021	NOVO
MOT FISC	MOTO XTZ150 CROSSER S	EQS1J21	2021	NOVO
<b>SUBQUANTIDADE:</b>				42
<b>SUBTOTAL:</b>				Total de Registros: 136